



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

Travessa João Francisco da Silveira, 44 (Barão de Maruim) - Bairro São José - CEP 49015-080 - Aracaju/SE

**Subdefensoria Pública-Geral
Gabinete dos Subdefensores Públicos-Gerais**

32º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL N.º 001/2026/CPSE

Dispõe acerca da abertura do 32º Processo Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Sergipe - Simplificado.

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, constituída através da Portaria n.º 201, de 03 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, observando a Lei Complementar Estadual n.º 183, de 31 de março de 2010, e a Resolução n.º 016/2023, faz saber aos interessados e ao público em geral, que estarão abertas as inscrições para o 32º Processo Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, na modalidade simplificada, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para os cursos de graduação e comarcas especificadas neste edital.

1.0 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

1.1 – O cronograma de execução ocorrerá conforme o anexo I deste edital, podendo ser alterado a critério da Comissão de Processo Seletivo, caso necessário.

2.0 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – O período das inscrições dar-se-á conforme o cronograma de execução (anexo I).

2.2 – O valor da taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais).

2.3 - Para se inscrever, o candidato deverá: acessar o site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe (www.defensoria.se.def.br), preencher o formulário de inscrição eletrônico e anexar os documentos solicitados no anexo II deste edital, obedecendo ao prazo constante no cronograma de execução.

2.4 – A documentação incompleta, ilegível, desatualizada ou apresentada fora do prazo estipulado não será analisada, implicando eliminação do candidato.

2.5 - O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas no formulário de inscrição, bem como pela inexatidão das informações prestadas, ou por irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, o que acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado.

2.6 - O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser realizado, preferencialmente no Banco Banese, até a data do seu vencimento.

2.7 – Os dados e documentos informados no formulário de inscrição eletrônico poderão ser alterados pelo candidato enquanto o período das inscrições estiver aberto.

2.8 - As inscrições deverão ser realizadas por meio de computador, com os navegadores atualizados (Mozilla Firefox ou Google Chrome) e com o bloqueador de pop-ups desabilitado.

2.9 - Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.

2.10 - O período das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Processo Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Sergipe e divulgado através de edital publicado no site da Instituição.

2.11 - A Defensoria Pública não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

2.12 – A realização da inscrição para este certame implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

2.13 - O candidato que descumprir as instruções para realização da inscrição terá sua solicitação indeferida.

2.14 – Será divulgada através de edital publicado no site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe a lista com a relação provisória das inscrições deferidas, e, após o prazo de recurso, a lista definitiva das inscrições deferidas.

3.0 - DAS VAGAS OFERTADAS:

3.1 – As vagas ofertadas serão as constantes no anexo III deste edital.

3.2 – A disponibilização das vagas dar-se-á da seguinte forma: vagas para a ampla concorrência, vagas reservadas às pessoas negras, vagas reservadas às pessoas com deficiência e vagas reservadas às pessoas indígenas.

3.3 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número das vagas reservadas, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.4 - O candidato que concorrer para as vagas reservadas e tiver sua inscrição indeferida, automaticamente estará concorrendo para as vagas de ampla concorrência, nas mesmas condições desses.

3.5 - Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para as vagas reservadas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção.

3.6 - Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato da vaga reservada classificado na posição imediatamente posterior.

3.7 – Caso não haja candidatos suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3.8 - As vagas reservadas obedecerão as seguintes proporções e critérios:

I – Das vagas reservadas às pessoas negras:

a) o candidato que pretender concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no formulário de inscrição, declarar-se pessoa negra (preta ou parda), conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e marcar a opção para concorrer às vagas reservadas;

b) ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) 20% das vagas oferecidas;

c) a reserva de vagas de que trata o item anterior será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três. Assim, os candidatos negros aprovados serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), 8ª (oitava), 13ª (décima terceira) vagas e, assim, sucessivamente, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas;

d) A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão designada para esse fim, nos termos das normas estabelecidas, conforme item 4.0.

II – Das vagas reservadas às pessoas com deficiência:

a) o candidato que pretender concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar-se pessoa com deficiência no formulário de inscrição e marcar a opção para concorrer às vagas reservadas;

b) das vagas ofertadas, 10% (dez por cento) serão destinadas às pessoas com deficiência;

c) a reserva de vagas de que trata o item anterior será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a cinco. Assim, às pessoas com deficiência aprovadas serão convocadas a ocupar a 5ª (quinta), 15ª

(décima quinta), 25ª (vigésima quinta) vagas do processo seletivo e, assim, sucessivamente, a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas;

d) o candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá anexar no formulário de inscrição a documentação comprobatória, constante no anexo II deste edital.

III – Das vagas reservadas às pessoas indígenas:

a) o candidato que pretender concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas deverá declarar-se pessoa indígena no formulário da inscrição e marcar a opção para concorrer às vagas reservadas;

b) ficam reservadas aos candidatos indígenas 3% das vagas oferecidas;

c) a reserva de vagas de que trata o item anterior será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 17. Assim, os candidatos aprovados serão convocados a ocupar a 17ª (décima sétima), 51ª (quinguentésima primeira), 85ª (octogésima quinta) vagas e, assim, sucessivamente, a cada intervalo de 34 (trinta e quatro) vagas providas;

d) o candidato que se declarar pessoa indígena deverá anexar no formulário de inscrição a documentação comprobatória, constante no anexo II deste edital.

4.0 - DA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

4.1 A entrevista de heteroidentificação ocorrerá para os candidatos que se autodeclararem pessoas negras (pretas ou pardas) e que tiverem sua inscrição deferida.

4.2 – A entrevista de heteroidentificação ocorrerá na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado, localizada na Trav. João Francisco da Silveira, nº 44, Centro, Aracaju/SE (início da Av. Barão de Maruim), na data e no horário definidos no cronograma de execução.

4.3 – A Comissão de Processo Seletivo poderá alterar o local, a data e o horário da entrevista caso seja necessário, mediante publicação de edital.

4.4 - Não será realizado procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário predeterminado, salvo na hipótese do item 4.3.

4.5 - Os candidatos que chegarem após o horário estipulado ou não comparecerem à entrevista passarão a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

4.6 - Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de documento de identificação oficial original com foto.

4.7 - Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão.

4.8 - A comissão poderá ter acesso a informações que auxiliem a análise acerca da condição declarada pelo candidato.

4.9 – Durante a entrevista de heteroidentificação o candidato confirmará sua autodeclaração mediante assinatura de documento neste sentido.

4.10 - A avaliação será feita, primordialmente, com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra (preta ou parda).

4.11 - Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão e assinar a declaração solicitada.

4.12 - O enquadramento ou não do candidato na condição declarada não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.13 - O candidato não enquadrado na condição declarada será comunicado por meio de decisão fundamentada da comissão.

4.14 - Comprovando-se fraude na declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação.

4.15 - O presidente da Comissão de Heteroidentificação julgará os recursos interpostos acerca do indeferimento da condição de pessoa negra (preta ou parda).

5.0 - DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

5.1 - A seleção será realizada por meio da análise do histórico escolar do candidato, com base no seu índice de rendimento acadêmico, considerando até duas casas decimais, conforme documentação encaminhada pelo candidato no período da inscrição.

5.2 - Será concedida ao candidato pontuação extra, conforme percentual cursado/integralizado, em relação à carga horária total do curso superior da seguinte forma:

Percentual cursado	Pontuação concedida
Inferior a 40%	0,00
A partir de 40% da carga horária total	0,20
A partir de 50% da carga horária total	0,30
A partir de 60% da carga horária total	0,40
A partir de 70% da carga horária total	0,50
A partir de 80% da carga horária total	0,60
A partir de 90% da carga horária total	0,70

5.3 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente após o somatório do índice de rendimento acadêmico (ou equivalente) e da pontuação extra concedida, considerando o valor com duas casas decimais.

5.4 – Será atribuído valor zero às informações referentes ao índice de rendimento acadêmico, à carga horária cursada e à carga horária total do curso, que não constarem na documentação enviada pelo candidato.

5.5 - Em caso de empate, terá prevalência, sucessivamente: o estudante que tiver integralizado maior carga horária referente à estrutura curricular do seu curso; o estudante que tiver maior idade.

5.6 – Será divulgada através de edital publicado no site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe a lista com a classificação provisória, já com a verificação das vagas reservadas, e, após o prazo de recurso, a classificação definitiva.

5.7 - Os nomes dos candidatos classificados para as vagas reservadas serão divulgados em listas específicas e em lista da ampla concorrência.

6.0 - DOS RECURSOS:

6.1 – As datas para interposição dos recursos são as constantes no cronograma de execução.

6.2 – O candidato poderá recorrer:

I – Da condição de não inscrito - contra o edital com a divulgação da lista provisória das inscrições deferidas;

II – Da classificação e análise das vagas reservadas – contra o edital com a classificação provisória.

6.3 – Os recursos deverão ser apresentados em formulários específicos, disponibilizados no site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

6.4 – O formulário de recurso, juntamente com os documentos que o fundamentem, deverá ser enviado para o e-mail: *selecao.estagio@defensoria.se.def.br*. Este deverá ser digitado, sem alteração no seu padrão, impresso e assinado pelo candidato, também deverá ser anexada uma cópia de documento oficial com foto.

6.5 - Os recursos interpostos fora do prazo e sem os requisitos expostos nos itens anteriores não serão deferidos.

6.6 - A Comissão de Processo Seletivo para Estagiários divulgará o resultado dos recursos apresentados através de edital publicado no site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

6.7 - Não caberá recurso do julgamento proferido pela comissão.

7.0 - DA CONVOCAÇÃO E REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

7.1 - A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação.

7.2 – Deverá o estudante convocado, ou seu procurador, munido de procuração com poderes especiais e com firma reconhecida, apresentar os documentos solicitados no edital de convocação, obedecendo ao prazo nele estipulado.

7.3 – O candidato convocado poderá renunciar à sua colocação em relação aos demais aprovados formalizando pedido de final de lista até o último dia estipulado para sua apresentação no edital de convocação, sendo reclassificado como último da lista de aprovados. Em caso de renúncia de mais de 01 (um) candidato, serão estes reclassificados no final da lista de aprovados seguindo a ordem de classificação.

7.4 - O não cumprimento das exigências contidas no edital de convocação implicará desistência automática do certame.

7.5 – A admissão do estagiário dar-se-á mediante assinatura de termo de compromisso de estágio.

7.6 - Para formalização do termo de compromisso de estágio, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo listados, através da documentação solicitada no ato da convocação:

I - ser cidadão brasileiro, português, ou ainda ser estudante estrangeiro, observando o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável, com residência no Brasil;

II - estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, no curso de graduação correspondente à sua inscrição para o estágio;

III - ter cumprido, comprovadamente, pelo menos, 20% (vinte por cento) da carga horária do curso e estar até o limite de 06 (seis) meses da data prevista para a sua conclusão;

IV - não possuir qualquer outro vínculo de estágio;

V - não ter estagiado por 02 (dois) anos, consecutivos ou alternados, na concedente do estágio, considerando-se, para esse fim, o cômputo do período por graduação;

VI - ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do estágio, ficando a critério da Defensoria Pública do Estado de Sergipe exigir exames físicos e mentais;

7.7 - A Comissão de Processo Seletivo para Estagiários poderá, para fins de verificação do atendimento dos itens acima, requisitar informações perante os órgãos públicos oficiais da esfera Estadual e/ou Federal.

7.8 – A ausência de qualquer comprovação dos requisitos exigidos impedirá a admissão do estagiário.

7.9 - Será considerado desistente o candidato que, após convocado, não comparecer para assinar o termo de compromisso e não iniciar o estágio na data estipulada pelo setor competente.

7.10 - O exercício do estágio e a assinatura do termo de compromisso não resultarão em qualquer vínculo empregatício com a administração pública.

7.11 - Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão convocados a critério exclusivo da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, no prazo de validade do certame, conforme a disponibilidade das vagas.

7.12 - A lotação dos estagiários nas unidades da Defensoria Pública onde exercerão suas funções ficará a critério da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais.

7.13 – A depender do interesse do serviço público, a Defensoria Pública, por ato unilateral, poderá alterar o local onde o estagiário exerce suas funções, inclusive a comarca de atuação.

7.14 – O estagiário lotado em qualquer das unidades da Defensoria Pública, durante o período do recesso forense, atuará na comarca de Aracaju/SE, através de escala de plantão.

7.15 - Os candidatos habilitados e não convocados continuarão compondo o cadastro de reserva para eventual convocação, levando em consideração a vigência do processo seletivo.

8.0 - DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

8.1 - Ao estágio remunerado da Defensoria Pública do Estado de Sergipe exige-se cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, dentro do horário de funcionamento da unidade de lotação.

8.2 - O exercício do estágio gera direito ao recebimento mensal de bolsa de incentivo no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e auxílio transporte no valor de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

8.3 - O estágio terá a duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do termo de compromisso, prorrogável por igual período, até o máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, que poderá ser estendido até a conclusão do curso.

9.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Será de 01 (um) ano o prazo de validade da presente seleção, prorrogável por igual período, a depender do interesse da instituição, contado da publicação da homologação do resultado final.

9.2 - Todos os resultados, convocações e demais comunicações serão feitos por meio do site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe (www.defensoria.se.def.br), no menu Processo Seletivo Estágio.

9.3 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar, rigorosamente, as publicações de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no cronograma de execução, referentes a este processo seletivo simplificado até a sua finalização.

9.4 - O endereço para protocolo de qualquer documentação será o da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Sergipe: Travessa João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), n.º 44, Centro, Aracaju/SE, das 7h às 13h.

9.5 - Todos os atos realizados e documentos exigidos neste edital valerão somente para esta seleção.

9.6 - As omissões deste edital serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Processo Seletivo para Estagiários.

9.7 - O descumprimento de quaisquer das instruções implicará eliminação do candidato.

Aracaju/SE, 10 de setembro de 2026.

JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Subdefensor Público-Geral para Assuntos Institucionais
Presidente da Comissão de Processo Seletivo para Estagiários



Documento assinado eletronicamente por **Jesus Jairo Almeida de Lacerda, Subdefensor Público-Geral para Assuntos Institucionais**, em 09/09/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.defensoria.se.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0002008** e o código CRC **A56CFA5A**.

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Datas
Início das inscrições e do prazo para envio dos documentos solicitados	16/09/2026 – às 8h
Fim das inscrições e do prazo para envio dos documentos solicitados	30/09/2026 – às 13h
Data final para pagamento da taxa de inscrição	01/10/2026
Publicação do edital com a lista provisória das inscrições deferidas	19/10/2026
Prazo de recurso contra o edital com a lista provisória das inscrições deferidas	20/10/2026
Publicação do edital com a lista definitiva das inscrições deferidas	22/10/2026
Data e horário da entrevista de heteroidentificação	29/10/2026 - às 10h
Publicação do edital com a classificação provisória e resultado das cotas	04/11/2026
Prazo de recurso contra o edital com a classificação provisória e resultado das cotas	05/11/2026
Publicação do edital com a classificação definitiva e homologação	09/11/2026

ANEXO II
DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

INSTRUÇÕES:	
- Os documentos solicitados deverão ser anexados no formulário de inscrição eletrônico, no campo para upload dos documentos; - Todos os documentos solicitados deverão estar devidamente atualizados; - Todos os documentos anexados deverão estar em formato PDF.	
DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
1 - Histórico escolar oficial da instituição de ensino superior (completo).	<u>No histórico escolar deverá conter:</u> - índice de rendimento acadêmico (ou informação equivalente); - identificação da instituição de ensino e do curso de graduação; - identificação do aluno (nome completo e matrícula); - período do curso em que o aluno está matriculado. - carga horária total do curso; - carga horária cursada/integralizada pelo candidato.
2 - Declaração emitida pela instituição de ensino superior com as informações solicitadas no histórico escolar (se necessária).	A declaração somente será necessária quando o histórico escolar não apresentar os dados citados acima.
3 - Laudo médico - emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).	Documentação exigida apenas àqueles que se declararem pessoa com deficiência.
4 - Declaração emitida por comunidade indígena, assinada pelo Cacique ou Vice-Cacique e mais duas lideranças reconhecidas, como também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai).	Documentação exigida apenas àqueles que se declararem pessoa indígena.
5 – RG e CPF ou CNH	Frete e verso

ANEXO III
DOS CURSOS E VAGAS DISPONIBILIZADAS

Município de Atuação/Curso	Quantidade de Vagas
Aracaju - Administração	Cadastro reserva
Aracaju – Direito	Cadastro reserva
Areia Branca – Direito	Cadastro reserva
Barra dos Coqueiros - Direito	Cadastro reserva
Boquim – Direito	Cadastro reserva
Canindé do São Francisco - Direito	Cadastro reserva
Capela – Direito	Cadastro reserva
Carira – Direito	Cadastro reserva
Carmópolis – Direito	Cadastro reserva
Cristinápolis – Direito	Cadastro reserva
Estância – Direito	Cadastro reserva
Frei Paulo – Direito	Cadastro reserva
Gararu – Direito	Cadastro reserva
Itabaiana – Direito	Cadastro reserva
Itabaianinha – Direito	Cadastro reserva
Itaporanga d’Ajuda - Direito	Cadastro reserva
Japaratuba – Direito	Cadastro reserva
Japoatã – Direito	Cadastro reserva
Lagarto – Direito	Cadastro reserva
Laranjeiras – Direito	Cadastro reserva
Maruim – Direito	Cadastro reserva
Neópolis – Direito	Cadastro reserva
Nossa Senhora da Glória - Direito	Cadastro reserva
Nossa Senhora do Socorro - Direito	Cadastro reserva
Pacatuba – Direito	Cadastro reserva
Pirambu – Direito	Cadastro reserva
Propriá – Direito	Cadastro reserva
Riachuelo – Direito	Cadastro reserva
Ribeirópolis – Direito	Cadastro reserva
Salgado – Direito	Cadastro reserva
Santana do São Francisco - Direito	Cadastro reserva
Santo Amaro das Brotas – Direito	Cadastro reserva
São Cristóvão – Direito	Cadastro reserva
Simão Dias – Direito	Cadastro reserva
Tobias Barreto - Direito	Cadastro reserva